



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia
CEP 18125-000 Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

EDITAL Nº 04/2016

INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÃO À CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO.

A Diretora do Departamento Municipal de Educação, de acordo com a Legislação Municipal torna pública, pelo presente Edital as instruções para inscrição à concessão de Bolsa de Estudos pela Prefeitura Municipal de Alumínio, a alunos residentes no Município, desprovidos de recursos financeiros, interessados em cursar escola de ensino profissionalizante.

I – DAS INSTRUÇÕES

- I -** O interessado deverá se inscrever na Prefeitura Municipal de Alumínio, no Departamento Municipal de Educação, sito à Avenida Engenheiro Antônio de Castro Figueirôa, n.º 100.
- II -** **O horário para inscrição será das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no período de 18 à 29 de janeiro de 2016.**
- III -** Os interessados, no ato da inscrição, deverão entregar os seguintes documentos:
- a) Taxa de Expediente a ser recolhida na Divisão de Rendas desta Prefeitura;
 - b) Uma foto 3 x 4 recente;
 - c) Cópia reprográfica do comprovante de renda familiar (se houver);
 - d) Cópia reprográfica do recibo de aluguel ou de prestação de compra de casa ou terreno por financiamento;
 - e) Cópia reprográfica do comprovante de residência (conta de luz/ telefone);
 - f) Cópia reprográfica do Título de Eleitor de Alumínio, próprio ou de seu responsável.

II – DA SELEÇÃO

- I -** A avaliação dos interessados para concessão da bolsa de estudo e a fiscalização do cumprimento dos critérios para a sua obtenção e manutenção ficará a cargo de uma Comissão, constituída e nomeada por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.
- II -** A Comissão adotará os seguintes critérios de avaliação da carência de recursos, para a prévia seleção dos candidatos:
- a) limite máximo de 03 (três) salários mínimos de renda familiar líquida;
 - b) para aferição da renda familiar líquida, será levado em conta o líquido do rendimento percebido, deduzidos os descontos básicos de encargos sociais;
 - c) serão ainda consideradas para a renda familiar as despesas de luz, água, aluguel, prestação de casa própria e outras, com exceção à prestação de veículos automotores, a serem analisadas pela Comissão e Assistência Social;
- III -** De posse das fichas selecionadas de acordo com os itens anteriores caberá à Comissão junto a Assistência Social, averiguar a veracidade da documentação apresentada, realizar visitas às residências, requisitar documentos, enfim, tomar todas as medidas e providências que julgar necessárias para aferição do grau de carência dos interessados.
- IV -** Comprovada a real necessidade do interessado em ser contemplado com a Bolsa de Estudo, caberá à Comissão de Avaliação a elaboração da relação de candidatos habilitados.



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia
CEP 18125-000 Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

Cont. Edital nº /2016 – fls-02.

- V - A classificação dos candidatos habilitados far-se-á, mediante sorteio, em data, local e horas pré-fixados, dando-se prévia ciência, por escrito aos interessados, observando o prazo mínimo de 03 (três) dias, publicando-se ainda no quadro de avisos do Paço Municipal.
- VI - Procedida a classificação, na forma do item V, a Comissão deverá apresentar relatório ao Senhor Prefeito para fins de homologação.
- VII - Após a divulgação da lista oficial homologada, não mais serão concedidas Bolsas de Estudo, encerrando-se o referido processo.

III- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I - As Bolsas de Estudo serão oferecidas anualmente para os alunos desprovidos de recursos financeiros e que já tenham concluído o Ensino Médio, ou que estejam cursando o Ensino Médio na rede pública em período diferente do curso profissionalizante
- II - A Bolsa de Estudo poderá beneficiar o curso completo, desde que preenchidos os requisitos do item I.
- III - Não será concedida Bolsa de Estudo para cursos profissionalizantes cujas modalidades sejam atendidas pela Rede Pública de Ensino.
- IV - O pagamento da bolsa de estudo ficará condicionado à frequência do curso de, no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) das aulas; caso a frequência seja inferior à citada porcentagem o beneficiário será excluído imediatamente do benefício, salvo justificativa legal. O comprovante da frequência deverá ser entregue, no Departamento Municipal de Educação até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês frequentado.
- V - Cada aluno terá direito a bolsa de estudo para frequentar **apenas um** curso profissionalizante.
- VI - A Bolsa de Estudo contemplará apenas 01 (hum) membro por família.
- VII - Ficará a cargo da Comissão, a avaliação permanente das condições financeiras e da real necessidade do beneficiário, quando entender, dentro do prazo de 06 (seis) meses.
- VIII - Serão realizadas visitas às casas dos contemplados durante o ano da vigência da bolsa, pela Comissão ou Assistência Social desta Municipalidade.
- IX - Ocorrerá a eliminação da concessão da Bolsa de Estudo nas seguintes hipóteses, sem prejuízo do disposto no item IV:
 - a) Quando, após análise circunstanciada dos cadastros socioeconômicos do interessado pela Comissão, constatar que o mesmo não preenche os requisitos necessários;
 - b) Quando ficar caracterizada a prática de ato(s) de indisciplina e/ou insubordinação;
 - c) Quando for verificado vícios ou falsidade de informações que induzam a erro na avaliação, além de ter cancelado o benefício deverá restituir todas as parcelas porventura recebidas, atualizadas monetariamente, de acordo com o valor do crédito vigente na data do cancelamento, sem prejuízo da responsabilidade criminal.
- X - Não serão contemplados com bolsa de estudos, os alunos que:
 - a) Receberem auxílio integral de outras instituições públicas ou privadas, para a mesma finalidade;



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia
CEP 18125-000 Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

Cont. Edital nº /2016 – fls-03.

b) Não preencherem corretamente o formulário (socioeconômico) e/ou deixarem de apresentar os comprovantes exigidos pela comissão ou pelo Departamento de Educação;

c) Já tiverem seus benefícios retirados por declarações falsas ou utilizar-se de má fé;

d) Forem reprovados pelo não aproveitamento em seus estudos, quando os mesmos se beneficiavam do auxílio da bolsa;

e) O estudante perde o direito à bolsa nos casos de trancamento de matrícula ou desistência do curso ou se constatada fraude ou má fé nas informações ou documentos apresentados à Comissão de Bolsas.

f) Estudantes excluídos na forma determinada no presente Edital, do programa de bolsas, perde o direito de voltar a concorrer em sorteio de bolsas de estudo pelo prazo de 1 (hum) ano;

XI - O prazo para recorrer das decisões da Comissão será de 03 (três) dias úteis da divulgação dos contemplados, após este prazo os interessados perderão o direito a qualquer recurso.

XII - A relação oficial dos contemplados e suplentes, será publicada após análise e julgamento dos recursos pela Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 08 de janeiro de 2016.

JOSÉ APARECIDA TISÊO
Prefeito Municipal

APARECIDA L. MEDINA M. ARRUDA
Diretora do Depto. Municipal de Educação

Registrado e Publicado na, Prefeitura em 08 de janeiro de 2016.

ZENILTON JOSÉ DA ROCHA
Diretor Div. Serviços Administrativos